



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

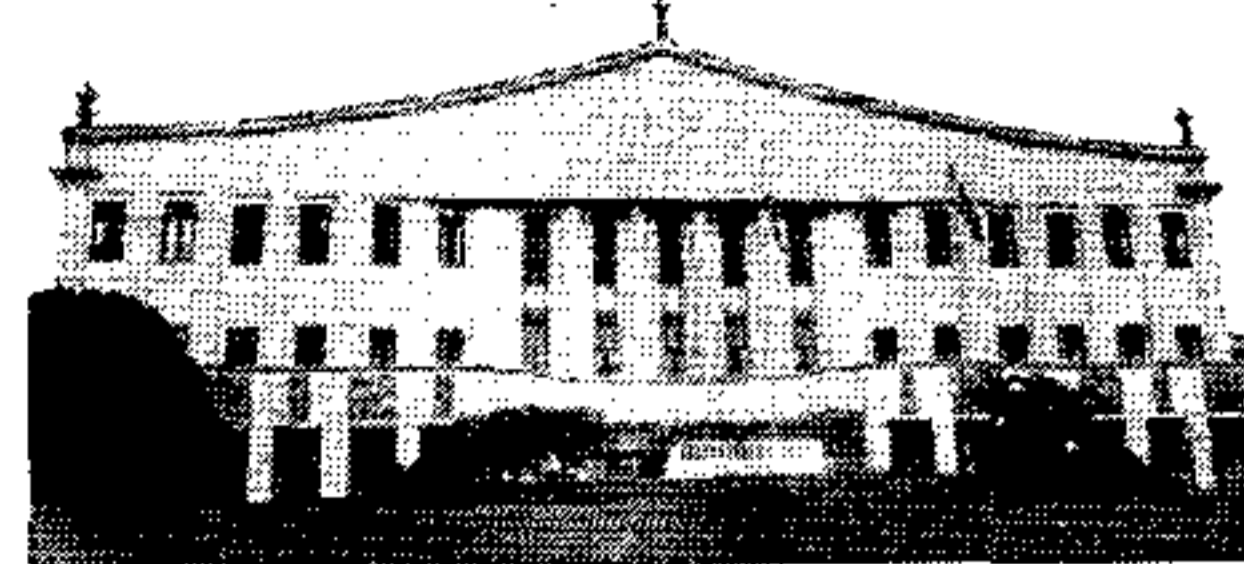
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 98 • São Paulo, terça-feira, 26 de maio de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.123, DE 25 DE MAIO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Ribeirão dos Índios, de imóvel que específica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão dos Índios, de imóvel situado à Rua Antônio Bueno da Costa, nº 155, naquele município, consistente de um terreno sem benfeitorias com área de 484,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), caracterizado nos elementos técnicos anexos ao processo PR-10-6.489/97-PGE, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Antônio Bueno da Costa (antiga Rio Grande do Sul), divisa com propriedade de José Luiz Bertolan; daí, segue por 44,00m confrontando com José Luiz Bertolan e Manoel Camilo até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 11,00m confrontando com Espólio de Pedro Nochelli até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 44,00m confrontando com propriedade de Laurindo Valente Furin até atingir o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue por 11,00m confrontando com a Rua

Antônio Bueno da Costa até atingir o ponto inicial "A", encerrando área de 484,00m²."

Parágrafo único - O imóvel será destinado à construção de um campo de bochas, para o lazer dos municípios.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de maio de 1998.

DECRETO Nº 43.124, DE 25 DE MAIO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1" e "Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 2 (dois) terrenos medindo, respectivamente, 549.343,50m² (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e 1.177.718,50m² (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1" e "Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de PAI - Disposição Final dos Lodos das ETEs Anhangüera Leste e Oeste, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviços público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Eucatex S/A Indústria e Comércio e Fazenda Itahyê Ltda.; com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais SABESP nºs TSTT 4417/98 e TSTT 4418/98 (Revisão 1), e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 104/22 e 104/23, a saber:

I - PROPRIEDADE nº 104/22

Desapropriação

Área situada à Rua dos Eucaliptos, lado direito (sentido Interior-Capital) da altura do Km 27 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8/100-4") do Município e Comarca de São Paulo, caracterizada na planta cadastral SABESP nº TSTT 4417/98 e assim descrita: "Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas, referidas ao Sistema U.T.M.: N=7.408.700,000 e E=315.550,000; daí, segue com azimute 139°23'55", por uma distância de 737,56m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue com azimute 233°11'33", por uma distância de 918,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 332°16'18", por uma distância de 440,59m, até o ponto "D",

situado na margem de um córrego; daí, segue pelo referido córrego, por uma distância de 410,00m (aproximadamente), até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 54°27'44", por uma distância de 258,07m, até o ponto "F", confrontando do ponto "A" ao "F" com área remanescente; daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 38°17'25", por uma distância de 242,07m, confrontando com o Sítio Itaberaba, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 549.343,50m² (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II PROPRIEDADE nº 104/23

Desapropriação

ÁREA 1 - Área situada no lado direito (sentido Interior Capital) da altura do Km 27,6 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento titulado MC.134-MC.6 e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 4418/98 (Revisão 1), localizado no final da Rua Comendador Santana e no início da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., situada no lado esquerdo de quem segue do Bairro denominado Vila Maria Trindade (Município de São Paulo) para o Bairro denominado Jardim Nova Cajamar (Município de Cajamar); daí, segue com azimute 139°27'14" (titulado), por uma distância de 211,66m, confrontando com as propriedades de Sucessores da Companhia Urano de Capitalização e de Tayomu Yamauchi, até o marco "MC.6" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 193°53'28", por uma distância de 1.370,71m, confrontando com a propriedade de Sucessores de Amílcar Serafini, até o marco "MC.9" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 291°00'09", por uma distância de 153,54m, até o marco "MC.10" (titulado); daí, deflete à direita e segue, com azimute 352°48'32", por uma distância de 211,43m, até o marco "MC.11" (titulado); daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 279°33'54", por uma distância de 177,82m, até o marco "MC.12" (titulado); daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 264°58'13" (titulado), por uma distância de 225,61m, até o marco "75" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 268°03'02", por uma distância de 111,68m, até o marco "13" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 288°53'06", por uma distância de 56,55m, confrontando do marco "MC.9" (titulado) até o marco "13" com a propriedade de Henrique Miguel Artusi, até o ponto "B", situado no Córrego da Areia; daí, segue pela margem direita do referido córrego, por uma distância de 274,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Charqueada, por uma distância de 286,00m, até o ponto "D"; daí, segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., por uma distância de 1.314,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 954.810,00m² (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez metros quadrados)."

ÁREA 2 - Área situada no lado direito (sentido Interior-Capital) da altura do Km 27,6 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8/100/1") do Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "E", situado no alinhamento titulado MC.134-MC.6, afastado 175,93m do marco "MC.134" (titulado) e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 4418/98 (Revisão 1), localizado no final da Rua Comendador Santana e no início da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., situada no lado direito de quem segue do Bairro denominado Vila Maria Trindade (Município de São Paulo) para o Bairro denominado Jardim

Nova Cajamar (Município de Cajamar); daí, segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão, por uma distância de 1.386,00m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Charqueada, por uma distância de 42,00m, até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego Itahim, por uma distância de 850,00m, até o marco "48", situado em um pequeno córrego (à direita) e divisando com o Bairro denominado Parque Paraizo (Município de Cajamar); daí, deflete à direita e segue pelo referido pequeno córrego (sentido montante), por uma distância de 67,00m, até o marco "49"; daí, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame, com azimute 56°19'11", por uma distância de 128,70m, até o marco "128"; daí, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame, com azimute 7°28'56", por uma distância de 267,68m, confrontando com a propriedade de Sucessores de Joaquim M. da Silva, até o marco "132"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 108°52'55", por uma distância de 534,69m, até o marco "134"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 139°27'14", por uma distância de 175,93m, confrontando com as propriedades de Companhia Urano de Capitalização e de Tayomu Yamauchi, até o ponto "E", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 183.148,50m² (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

ÁREA 3 - Parte de área situada na Fazenda Itahyê, composta por quatro glebas menores e denominadas: Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba e Fazenda Itaberaba, localizada no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1") do Município e Comarca de São Paulo, assim descrita: "Tem início no marco "125", situado no cruzamento do Córrego Itahim com o Córrego Areia; daí, segue pela margem direita do Córrego Itahim, por uma distância de 475,00m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Charqueada, por uma distância de 328,00m, até o marco "125", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 16.020,00m² (dezesseis mil e vinte metros quadrados)."

ÁREA 4 (RUA CHARQUEADA) - Parte destacada da Fazenda Itahyê Ltda. e formada por quatro glebas menores, conhecidas como: Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba, Fazenda Itaberaba, no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "C", situado na "Área 1"; daí, segue por uma distância de 286,00m, confrontando com a "Área 1", até o ponto "D", situado na divisa entre a "Área 1" e a "Área 5" (Estrada de Servidão); daí, segue por uma distância de 34,00m, até o ponto "F", situado na divisa entre a "Área 2" e a "Área 5" (Estrada de Servidão); daí, segue por uma distância de 42,00m, até o ponto "G", situado na "Área 2" e na margem direita do Córrego Itahim; daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 14,00m, até o ponto "H", situado na "Área 3" e na margem direita do Córrego Itahim; daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 328,00m, confrontando com a "Área 3", até o marco "MC.125" (titulado), situado na "Área 3" (no cruzamento do Córrego Itahim com o Córrego Areia); daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 18,00m, até o ponto "C", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 4.810,00m² (quatro mil, oitocentos e dez metros quadrados)."

ÁREA 5 (ESTRADA DA SERVIDÃO) - Parte de área maior denominada Fazenda Itahyê Ltda., situada no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado na "Área 1" e no alinhamento titulado MC.134-MC.6, localizado no final da Rua Comendador Santana e situada no lado esquerdo de quem segue do Bairro

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	6
Justiça e Defesa da Cidadania	6
Assistência e Desenvolvimento Social	6
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	13
Saúde	32
Energia	—
Transportes	36
Administração e Modernização do Serviço Público	37
Cultura	38
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	38
Esportes e Turismo	38
Habitação	39
Meio Ambiente	39
Procuradoria Geral do Estado	39
Transportes Metropolitanos	39
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	40
Universidade de São Paulo	40
Universidade Estadual de Campinas	41
Universidade Estadual Paulista	41
Ministério Público	44
Editais	45
Mídia Eletrônica	49
Concursos	58
Diários dos Municípios	72
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—